

Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1070, DE 17 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746607

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 41.636.143,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.636.143,13 (Quarenta e Um Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113507434 - SEIDURB	0101	444042	330.001,00
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	289.050,00
071011548213206304 - SEIDURB	0101	445042	20.001,00
071011751213257388 - SEIDURB	0130	449035	2.633.071,69
221010445113461576 - SEOP	0130	449051	309.453,98
221010445113467421 - SEOP	0101	445042	225.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.991.615,05
221010445113467421 - SEOP	0130	444042	74.956,66
221010445113467484 - SEOP	0101	449051	1.000,00
221010445113467484 - SEOP	0130	449092	109.447,19
221010445113467491 - SEOP	0101	449039	2.921,73
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	54.059,59
221010445113467491 - SEOP	0301	445042	50.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	1.393.789,81
221010445113507434 - SEOP	0130	444042	200.000,00
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	202.959,27
271011854213596450 - SEMA	0116	449052	700.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339033	1.510.310,11
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	7.443.007,36
291012678213507429 - SETRAN	0125	449051	294.002,38
291012678213507430 - SETRAN	0125	449092	196.620,85
291012678213507505 - SETRAN	0101	444042	3.200.000,00
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	16.125.432,42
291012678413501954 - SETRAN	0101	449051	197.549,78
291012678413501954 - SETRAN	0125	449051	230.663,46
291012678413501954 - SETRAN	0125	449092	24.717,80
481011912613447414 - SECTI	0101	335041	210.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339014	30.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339030	165.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339033	30.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	449052	319.000,00
481011957213737475 - SECTI	0130	449051	2.372.786,22
672011648213201541 - COHAB	0261	339039	30.000,00
672011648213202793 - COHAB	0261	339039	35.000,00
672011648213202793 - COHAB	0261	339047	35.000,00
672011648213207393 - COHAB	0261	339039	100.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012678413507348 - CPH	0130	449051	499.725,78
		TOTAL	41.636.143,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	50.000,00
071011545113147490 - SEIDURB	0130	449051	1.160.028,88
071011751213257388 - SEIDURB	0101	444051	20.001,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	619.051,00
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	3.252.733,88
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	2.960.149,34
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	3.331.836,08
171021751213253066 - Enc. SEFA	0130	459065	16.000.000,00
271011845113467484 - SEMA	0116	449039	700.000,00
291012612212974535 - SETRAN	0101	339036	90.568,62
291012612212974668 - SETRAN	0101	339030	240.668,50
291012633112016004 - SETRAN	0101	339046	112.666,20
291012633112016243 - SETRAN	0101	339049	121.471,24
291012678113501537 - SETRAN	4101	449051	657.348,40
291012678113501538 - SETRAN	4101	449051	806.512,00
291012678113501538 - SETRAN	6101	449051	2.000.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	339014	785.632,43
291012678213507432 - SETRAN	0101	339030	144.105,70
291012678213507432 - SETRAN	0101	449092	206.031,71
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	746.004,49
291012678213507505 - SETRAN	0101	449051	601.292,49
341010445113856635 - FDE	0101	449051	330.000,00
481011957213736626 - SECTI	0101	339039	100.000,00
481011957213737464 - SECTI	0101	339039	55.000,00
481011957213737464 - SECTI	0101	449052	19.000,00
481011957213737476 - SECTI	0101	339039	35.000,00
481011957213737476 - SECTI	0101	449051	200.000,00
481011957213737479 - SECTI	0101	339039	35.000,00
481011957213737479 - SECTI	0101	449051	100.000,00
672011648213206534 - COHAB	0261	339035	70.000,00
672011648213206741 - COHAB	0261	339039	100.000,00
672011648213207367 - COHAB	0261	339039	30.000,00
702012266213477423 - CDI	0101	449051	1.847.805,06
702012269113471964 - CDI	0101	459065	1.650.616,36
702012269113471964 - CDI	0101	459066	49.964,76
901011030113127364 - FES	0130	449051	125.432,42
901011030213127364 - FES	0130	449051	809.179,76
901011030213127364 - SESP	0130	449051	1.473.042,81
		TOTAL	41.636.143,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1070, DE 17 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746609

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 41.636.143,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.636.143,13 (Quarenta e Um Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113507434 - SEIDURB	0101	444042	330.001,00
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	289.050,00
071011548213206304 - SEIDURB	0101	445042	20.001,00
071011751213257388 - SEIDURB	0130	449035	2.633.071,69
221010445113461576 - SEOP	0130	449051	309.453,98
221010445113467421 - SEOP	0101	445042	225.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.991.615,05
221010445113467421 - SEOP	0130	444042	74.956,66
221010445113467484 - SEOP	0101	449051	1.000,00
221010445113467484 - SEOP	0130	449092	109.447,19
221010445113467491 - SEOP	0101	449039	2.921,73
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	54.059,59
221010445113467491 - SEOP	0301	445042	50.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	1.393.789,81
221010445113507434 - SEOP	0130	444042	200.000,00
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	202.959,27
271011854213596450 - SEMA	0116	449052	700.000,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339033	1.510.310,11
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	7.443.007,36
291012678213507429 - SETRAN	0125	449051	294.002,38
291012678213507430 - SETRAN	0125	449092	196.620,85
291012678213507505 - SETRAN	0101	444042	3.200.000,00
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	16.125.432,42
291012678413501954 - SETRAN	0101	449051	197.549,78
291012678413501954 - SETRAN	0125	449051	230.663,46
291012678413501954 - SETRAN	0125	449092	24.717,80
481011912613447414 - SECTI	0101	335041	210.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339014	30.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339030	165.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	339033	30.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	449052	319.000,00
481011957213737475 - SECTI	0130	449051	2.372.786,22
672011648213201541 - COHAB	0261	339039	30.000,00
672011648213202793 - COHAB	0261	339039	35.000,00
672011648213202793 - COHAB	0261	339047	35.000,00
672011648213207393 - COHAB	0261	339039	100.000,00
862012678413507348 - CPH	0130	449051	499.725,78
		TOTAL	41.636.143,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):